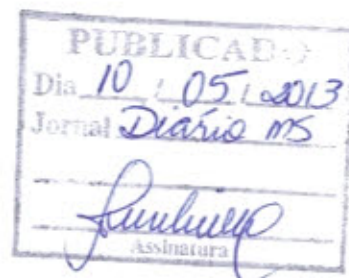




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO 2.512/2013

“Revoga Decreto 2.184/2011 e Fixa a carga horária de trabalho dos membros dos órgãos técnicos a administrativo multidisciplinar de meio ambiente, nomeados pelo Decreto n.º 2.511 de 8 de maio de 2013, a serem laboradas nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Itaquiraí – MS e dá outras providências”.

Ricardo Favaro Neto, Prefeito de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual n.º 10.600 de 2001, na Lei Complementar n.º 037 de 4 de maio de 2010 e Decreto municipal n.º 2.511/2013 de 8 de maio de 2013;

Considerando a obrigatoriedade de análise de avaliação de impacto ambiental, imposta pela Lei Complementar municipal n.º 037 de 4 de maio de 2010, para licenciamento e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente;

Considerando que essa análise, avaliação e elaboração de pareceres demandam tempo e disponibilidade dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 2.512 de 8 de maio de 2013;

Considerando que os membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 2.512 de 8 de maio de 2013, estão lotados e executam suas atividades originárias em diversas secretarias do Município;


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Considerando a necessária disponibilidade dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente para o exercício de suas funções neste órgão;


DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulada em quatro horas semanais, a carga horária dos membros do Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente, com ampla disponibilidade para o exercício de suas funções técnicas no referido Órgão Técnico;

Parágrafo Único – A carga horária de que trata o caput desse artigo deve ser prestada nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e contará, para todos os efeitos, como se trabalhadas na Secretaria ou Departamento no qual está lotado o técnico;

Art. 2º - Não poderão os secretários e superiores imediatos dos membros nomeados no Órgão Técnico Administrativo Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente obstar o cumprimento de suas atribuições e nem ao exercício de suas competências.

Parágrafo Único - Ato interno da Diretora do Departamento de Meio Ambiente disporá sobre a operacionalização deste decreto e proverá os meios para sua plena eficácia e aplicação.


Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 2.184/2011 e as demais disposições em contrário.

2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS, 08 maio de

RICARDO FAVARO NETO

Prefeito Municipal